

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Plantão 24 horas, cria cargos efetivos na Estrutura de cargos da Administração Direta para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plantão 24 horas é serviço público de saúde que visa atendimento de urgência e emergência, realizado ininterruptamente, com garantia de recursos e insumos suficientes para o funcionamento da unidade.

Art. 2º Para os fins do artigo 1º desta lei, ficam criados no Anexo I do Quadro de Cargos Efetivos da Estrutura Organizacional da Administração Direta, constante da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I** – Auxiliar de Serviços Gerais P24 - 12 (doze) vagas;
- II** – Porteiro P24 - 6 (seis) vagas;
- III** – Maqueiro P24 - 8 (oito) vagas;
- IV** – Enfermeiro Emergencista P24 – 11 (onze) vagas;
- V** – Técnico de Enfermagem P24 – 31 (trinta e uma) vagas;
- VI** – Assistente Administrativo P24 – 14 (quatorze) vagas;
- VII** – Atendente de farmácia P24 – 11 (onze) vagas;
- VIII** – Auxiliar de Manutenção P24 – 2 (duas) vagas;
- IX** – Farmacêutico P24 – 1 (uma) vaga.

Parágrafo único. As atribuições, vencimento e carga horária dos cargos a que se refere este artigo estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os cargos efetivos de que trata esta Lei atenderão exclusivamente ao Plantão 24 horas.

Art. 4º Em razão da condição especial de atendimento ao público, para o cumprimento das jornadas dos cargos descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 1º desta Lei poderá ser adotado o regime de 12X 36 hs.

Parágrafo único: A adoção de jornada em regime de 12x36hs não compreende a alteração do vencimento fixado nos termos desta Lei.

Art. 5º Fica estabelecido o padrão de vencimento para os seguintes cargos :

- I. Atendente de Farmácia P24, o padrão de vencimento NV-5-A - Grau A;
- II. Técnico de Enfermagem P24, o padrão de vencimento NV-7-A – Grau A;
- III. Assistente Administrativo P24, o padrão de vencimento NV-7-A – Grau A;
- IV. Enfermeiro Emergencista P24, o padrão de vencimento NV-10-B – Grau A;
- V. Farmacêutico P24, o padrão de vencimento NV-10-B – Grau A.

Art. 6º Nos serviços do Plantão 24 horas deverá ser garantida a permanência de 1 (um) Enfermeiro Emergentista P24, em cada turno, mediante designação para desempenhar as atribuições estabelecidas no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Para motivação e melhor desempenho dos servidores designados nos termos *caput* deste artigo, fica instituída a Gratificação de Função – GFP24 - mensal no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base – Grau A do Enfermeiro Emergencista P24.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício em que ocorrerem.

Art. 8º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 30 de novembro de 2015.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ÂNGELA GONÇALVES DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº11 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Cargos efetivos

Denominação do Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais P24.

Nº de Vagas: 12 (doze) vagas

Nível de Vencimento: NV-2

Vencimento: R\$ 788,00

Carga horária semanal: 44 horas ou regime de jornada de 12X36

Provimento: concurso público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental.

Competências/Atribuições

Descrição sumária – realizar serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material, carregamentos, zelar pela conservação de prédio e outros serviços auxiliares.

Descrição detalhada – Limpar e conservar, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó e recolhendo o lixo das dependências e pátios dos diversos setores para mantê-los em condições de uso; - limpar as dependências sanitárias e repor o material necessário; - limpar vidros, portas, paredes, persianas, cortinas e tapetes; - preparar e servir café e lanche no setor de trabalho; - acondicionar material para distribuição; - auxiliar no recolhimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários; - manter organizado e conservado o material de trabalho; - recolher e lavar utensílios, tais como copos, xícaras, cinzeiros; conservar jardins, áreas verdes e vasos ornamentais; - executar outras atribuições afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Denominação do Cargo: Porteiro P24

Nº de Vagas: 06 (seis) vagas

Nível de Vencimento: NV-3

Vencimento: R\$ 851,83

Carga Horária semanal: 44 horas ou regime de jornada de 12X36

Provimento: Concurso público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental.

Competências/Atribuições

Descrição sumária - Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações, encaminhá-lo às pessoas e/ou setores procurados, receber recados e/ou correspondências.

Descrição detalhada - atender diariamente todas as pessoas que procurarem as dependências do Plantão 24 Horas, encaminhando-as aos setores correspondentes; - realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; - receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada ao serviço; - atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; - efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xerox); - executar outras atribuições afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata

Denominação do Cargo: Maqueiro P24

Nº de Vagas: 8 (oito) vagas

Vencimento: R\$ 851,83

Nível de Vencimento: NV-3

Carga Horária Semanal: 44 horas ou regime de jornada de 12X36

Provimento: Concurso público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental.

Competências/Atribuições:

Descrição sumária – auxiliar no transporte interno e externo de pacientes;

Descrição detalhada - Executar transporte de paciente em macas, cadeiras e similares, desde a entrada do complexo hospitalar/ambulatorial até as salas de atendimento, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento do paciente internamente e afins;

Denominação do Cargo: Enfermeiro Emergencista P24

Nº de Vagas: 11 (onze) vagas

Vencimento: R\$ 3.663,36

Nível de vencimento: NV-10-B

Regime de Jornada: 12X36

Provimento: Concurso Público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: profissional de nível superior, titular de diploma de enfermeiro, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Enfermagem e Curso de Protocolo de Manchester.

Experiência: 01 ano no mínimo de experiência em Urgência e Emergências

Competências/Atribuições:

Descrição sumária - habilitado para ações de enfermagem no atendimento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento hospitalar/ambulatorial; possua disposição pessoal para a atividade.;

Descrição detalhada - supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Hospitalar e Ambulatorial; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; realizar partos sem distocia; executar outras atribuições do cargo.

Denominação do Cargo: Técnico de Enfermagem P24

Nº de Vagas: 31 (trinta e uma) vagas

Vencimento: R\$ 1.446,73

Nível de Vencimento: NV-7 - A

Regime de Jornada: 40 horas ou Regime de Jornada de 12X36

Provimento: concurso público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: Nível médio completo e curso regular de enfermagem, titular do certificado ou diploma de técnico de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem.

Experiência: 01 ano no mínimo de experiência profissional

Competências/Atribuições:

Descrição sumária - Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades dos pacientes.

Descrição detalhada - assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro.

Denominação do Cargo: Assistente Administrativo P24

Nº de Vagas: 14 (quatorze) vagas

Nível de Vencimento: NV-7-A

Regime de Jornada: 40 horas ou Regime de Jornada de 12X36

Provimento: concurso público

Vencimento: R\$ 1.446,73

Provimento: Concurso público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: Nível médio completo

Competências/Atribuições:

Descrição sumária – executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo.

Descrição detalhada - atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;- atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações, bem como efetuar chamadas telefônicas quando solicitado;- digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;- auxiliar na redação de correspondências;- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, tais como editor de textos, planilhas e banco de dados, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;- arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;- receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;- autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;- controlar estoques, distribuindo o material, quando solicitado, e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;- receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;- receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;- preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

- elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;- fazer cálculos de acordo com orientação recebida;- executar outras atribuições afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Denominação do Cargo: Atendente de Farmácia P24

Nº de Vagas: 11 (onze) vagas

Vencimento: R\$ 1.194,19

Nível de vencimento: NV-5 - A

Carga Horária Semanal : 40 horas ou Regime de Jornada de 12X36

Provimento: Concurso público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: Ensino fundamental completo

Competências/Atribuições:

Experiência: experiência profissional de mínima de (1) um ano na execução dos serviços operacionais de sistema e distribuição de medicamentos.

Competências/Atribuições

Descrição sumária: serviços operacionais de sistema e dispensação de medicamentos e materiais de apoio médico hospitalar.

Descrição detalhada: Operacionalização de sistema, informatizado ou manual, dispensação de medicamentos e materiais de apoio médico hospitalar, atendimento aos colaboradores da unidade, auxílio na organização de estoques tais como serviços de estoquista, separador e balcônista, fracionamento de comprimidos e ou capsulas, montagem de KIT's e auxiliar o farmacêutico responsável técnico quando solicitado.

Denominação do Cargo: Auxiliar de manutenção P24

Nº de Vagas: 2 (duas) vagas

Vencimento: R\$ 1.194,19

Nível de vencimento: NV-5

Carga Horária semanal : 44 horas

Provimento: Concurso público

Requisitos para Ocupação:

InSTRUÇÃO: as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental.

Competências/Atribuições:

Descrição sumária: Executar serviços de reparo, manutenção e de sistemas elétricos, de telefonia e hidráulicos.

Descrição detalhada: recuperar o funcionamento de redes de telefonia;- reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;- reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos;- executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;- executar reparos em instalações hidráulicas;- executar outras atribuições do cargo.

Denominação do Cargo: Farmacêutico P24

Nº de Vagas: 1 (uma) vaga

Vencimento: R\$ 3.663,36

Nível de vencimento: NV-10-B

Carga Horária Semanal : 40 horas

Provimento: Concurso público

Requisitos para Ocupação:

Inscrição: Graduação em Farmácia com diploma devidamente registrado no Conselho de classe.

Competências/Atribuições:

Descrição sumária: Atuar como responsável técnico junto à farmácia da unidade do Plantão 24 horas, realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos, medicamentos e materiais de apoio médico hospitalar. Realizar a assistência farmacêutica, análises clínicas, toxicológicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

Descrição detalhada: subministrar produtos, medicamentos e materiais de apoio médico hospitalar e ambulatorial, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar os medicamentos presentes nos regulamentos técnicos sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), anotando sua dispensação em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; assumir a responsabilidade técnica; analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário; conferir os carrinhos de emergência; participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão; treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução, executar outras atribuições compatíveis com sua especialidade.

ANEXO II
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Função Enfermeiro Emergentista – art. 3º da PLC/11/15

Descrição sumária – profissional enfermeiro responsável pelo gerenciamento e atividades de enfermagem

Descrição detalhada - Atuar como responsável técnico de enfermagem; viabilizar o sistema integrado e com regulação médica da atenção às urgências e emergências; realizar e incentivar a realização de trabalhos em equipes; acompanhar sistematicamente os projetos de desenvolvimento das políticas nacionais de urgência e emergência; exercer a coordenação de enfermagem do sistema; Realizar o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua equipe; acompanhar as tomadas de decisões terapêuticas realizadas pelos médicos reguladores; cumprir e fazer cumprir os princípios éticos e de deontologia das profissões de saúde; responder pela especificação e padronização de materiais, equipamentos e medicamentos; realizar planejamento e implementação de eventos de risco e sociais no Município; criar, desenvolver, acompanhar e avaliar protocolos administrativos e assistenciais; avaliar sistematicamente os serviços prestados à comunidade; coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pela equipe de enfermeiros e técnicos; garantir configuração, especificação e controle de equipamentos, materiais de consumo; responder pela manutenção preventiva de equipamentos; coordenar e planejar escala do serviço para os profissionais e gerir recursos humanos compatíveis com a necessidade do serviço; implementar e controlar as atividades e processos do almoxarifado e CME.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2015

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa visa a manutenção da prestação dos serviços no Plantão 24 horas – unidade atualmente instalada nas dependências da Casa de Caridade Manoel Gonçalves.

Os atendimentos no Plantão 24 horas estão sendo realizados por profissionais terceirizados e vinculados ao I.Cismep por força de convênio com citado consórcio.

Desta forma, com a aprovação desta proposição, pretende o Município de Itaúna a nomeação/contratação de forma direta de tais profissionais e, assim, celebrar a rescisão de citado convênio, dando continuidade à prestação dos serviços no Plantão 24 horas de forma eficiente e, acima de tudo, com redução dos custos operacionais.

Segue o documento de impacto financeiro/orçamentário para instrução do processo legislativo.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei, **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia, considerando a proximidade do recesso do legislativo de final do exercício e o interesse público na agilidade da reorganização dos atendimentos a saúde dos munícipes nos serviços de urgência e emergência no plantão 24 horas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade renovamos-lhes nossos protestos de elevada estima e consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Itaúna (MG), 1 de dezembro de 2015

OFÍCIO Nº 379/2015 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 11/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, que "*Dispõe sobre o Plantão 24 horas, cria cargos efetivos na Estrutura de cargos da Administração Direta para os fins que menciona e dá outras providências.* ", para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicitamos seja o projeto analisado em regime de urgência, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Apresentamos, ao ensejo, nossos protestos de grande estima e consideração.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.
FRANCIS SALDANHA FRANCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG**

Comissão de Justiça e Redação

Tendo esta comissão recebido em 09 de Dezembro de 2015 pelo vereador Presidente desta comissão, Nilzon Borges Ferreira, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei Complementar 11/2015** que “Dispõe sobre o Plantão 24 horas, cria cargos efetivos na Estrutura de Cargos da Administração Direta para os fins que menciona e dá outras providências.”.

Relatório

O referido Projeto de Lei visa a manutenção da prestação dos serviços no plantão 24 horas e inseri na estrutura de cargos efetivos do município os cargos: Auxiliar de Serviços Gerais P24, Porteiro P24, Maqueiro P24, Enfermeiro Emergencista P24, Técnico de Enfermagem P24, Assistente Administrativo P24, Atendente de farmácia P24, Auxiliar de Manutenção P24, Farmacêutico P24, considerando necessária estas modificações para cancelar o contrato com o I. Cismep, e observando toda a documentação anexa no projeto onde consta as denominações dos cargos.

Voto do relator

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, obedecendo as técnicas legislativas, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das comissões, Itaúna, 10 de Dezembro de 2015.

Hélio Machado
Relator

Acompanham o Voto do relator os demais membros da comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Lucimar Nunes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

AO PROJETO DE LEI N° 11/2015

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2015, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei Complementar Nº 11/2015**, que “*Dispõe sobre o Plantão 24 hrs, cria cargos efetivos na estrutura de cargos da Administração Direta para os fins que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei visa a manutenção da prestação dos serviços no plantão 24 hrs e inserir na estrutura de cargos efetivos do município os cargos: Auxiliar de serviço P24, Porteiro P24, Maqueiro P24, Enfermeiro Emergencista P24, Técnico de Enfermagem P24, Assistente Administrativo P24, Atendente de Farmacia P24, Auxiliar de Manutenção P24, Farmacêutico P24, considerando necessárias estas modificações para cancelar o contrato com o I. Cismep, e observando toda a documentação anexa no projeto onde consta a denominação dos cargos.
- Diante do exposto, passo a emitir meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 15 de Dezembro de 2015.

Giordane Alberto de Carvalho
Presidente/Relator da CFO

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Gleisson Fernandes
Membro/CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro/CFO